

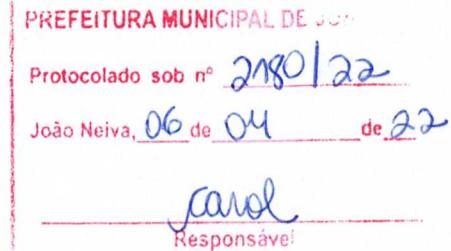
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva-ES, 05 de abril de 2022

OFÍCIO VEREADORES/CMJN – N° 051/2022

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio De Nardi
DD. Prefeito Municipal



Referência: Revogação do Decreto nº 8.191/2021 (Validade Concurso Público)

Prezado Senhor,

O Vereador firmatário, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex^a. expor e requerer o que segue:

considerando que o Decreto nº 8.191, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público - Edital nº 001/2019, entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 30/12/2019;

considerando que o art. 1º do Decreto nº 8.191, de 09 de novembro de 2021, estabelece a prorrogação por 2 (dois) anos, a partir de 30/12/2021, do prazo de vigência do Concurso Público - Edital nº 001/2019, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 7.102, de 30/12/2019;

considerando que a validade do Concurso Público - Edital nº 001/2019 é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme consta no item 1.3 do Edital; e

considerando que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dá outras providências, prevê em seu art. 10 a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, e que os prazos suspensos voltem a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Portanto, de acordo com o texto legal, serão suspensos os prazos dos concursos homologados até 20 de março de 2020 — data em que o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública devido à pandemia, sendo que o tempo de validade dos certames volta a correr em 1º de janeiro de 2022.

Nesse sentido, requeremos a revogação do Decreto nº 8.191, de 09 de novembro de 2021, uma vez que o Concurso Público - Edital nº 001/2019 teve seu tempo de validade suspenso no período de 20/03/2020 a 31/12/2021, voltando a contagem de prazo em 01/01/2022.

b

Observa-se que conforme o exposto, o Concurso Público - Edital nº 001/2019 terá o prazo de validade finalizado em 10/10/2023, podendo então ter o prazo prorrogado por mais dois anos.

Atenciosamente,

Professor ELIEL DOS ANJOS
Vereador

